

## “Mumbucão” está auxiliando com protetores na compra de medicamentos, vacinas e ração

Programa já atende mais de mil animais em vulnerabilidade social em Maricá



A Prefeitura de Maricá, por meio do programa “Mumbucão” da Secretaria de Proteção Animal, está auxiliando com protetores na compra de medicamentos, vacinas e ração para os animais em vulnerabilidade social. A ação, que se iniciou em outubro, já atende 1.118 cães e gatos, sendo 552 de pequeno porte, 472 de médio porte e 94 de grande porte.

“Esse programa é uma forma de o poder público monitorar o espaço em que o animal está, melhorar a qualidade da comida, da assistência veterinária, do apoio psicológico, enfim, acompanhar de perto muitos outros fatores. O que estamos construindo aqui em Maricá vai servir de espelho para todo Brasil. Estamos preocupados com os animais e, também, em acompanhar e apoiar seus protetores na nossa cidade, pois essas pessoas, muitas vezes, abdicam da sua própria vida para cuidar dos animais de forma voluntária”, explicou o secretário de Proteção Animal, Fabiano Novaes.

O valor do benefício é de 70 mumbucas (equivalente a 70 reais) para os animais menores; 100 mumbucas (100 reais) para os de médio porte; e 130 mumbucas (130 reais) para os maiores. O valor é limitado a 1.300 mumbucas ou 10 animais por pessoa, pago por até um ano.

Os protetores atuam no resgate e disponibilização de cães e gatos para a adoção fornecendo lar temporário, cuidando da saúde e participando de programas de controle reprodutivo do município. Para participar, eles devem residir na cidade há pelo menos três anos, estar cadastrados na Coordenadoria, que fará visitas periódicas para avaliação das condições do espaço, abrigo, salubridade, alimentação, saúde e estabelecer os números de animais por espécies (cães e gatos)

e condições adequadas que garantam o bem-estar dos animais e das pessoas residentes no local.

Moradora de Inoã, Sonia Esteves, que abriga cinco cães e 12 gatos, afirmou que o auxílio chegou no momento em que estava com dificuldades para abrigar os animais.

“Depois que me aposentei consegui dar mais auxílio aos animais de rua. O Mumbucão veio em um momento certo, pois estava apertada com as contas. Essa ajuda me permite tratar ainda melhor esses bichos, dar um espaço melhor, medicação e um maior conforto para eles”, comentou a aposentada que também cuida de algumas colônias de gatos nas ruas.

Celso Xavier, que cuida de 29 animais (entre cães e gatos) elogiou a nova política pública.

“Foi muito bom, pois agora eu não tenho preocupação para comprar ração e consigo dar uma comida de melhor qualidade para eles. Essa política de apoio, resgate e amparo dos nossos amigos de quatro patas é sensacional”, comentou o morador de Jacaroá que já participou do programa ‘Socializa\_C@O’. A iniciativa, propõe melhorar o manejo dos cães pelos seus tutores, estimulando a boa integração entre as pessoas e os animais. O morador também oferece lar temporário e participa das campanhas de adoção de cães e gatos no município.

### Sobre o programa

O programa foi desenvolvido após implementação de estudo técnico permanente, realizado desde 2021 pela Secretaria, que traçou um perfil socioeconômico da situação da proteção animal no município, a fim de gerar dados para subsidiar a construção de políticas públicas para

garantir o bem-estar de quem adota e de quem protege cães e gatos.

Com a atualização de 70 dos 120 protetores cadastrados neste ano, já são quase 1.500 animais domiciliados. De acordo com o registro, 85,5 % dos protetores é composto por mulheres e 70,4% têm entre 40 e 70 anos de idade; 74,7% atuam na causa animal há mais de cinco anos e 33% não possuem casa própria. Já 79,6% representam aqueles que estão superlotados de animais resgatados e possuem mais de dez cães ou gatos, sendo que 20,3% têm mais de 30 animais e, muitas vezes, vivem em condições inadequadas.

### Assistência aos animais de rua

Para dar assistência a cães e gatos que vivem nas ruas, dez clínicas veterinárias da cidade foram credenciadas para a realização de exames, internação e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos diversos (como ortopédicos, oftalmológicos e oncológicos).

A busca ativa pelos animais doentes é feita pela equipe técnica da Coordenadoria, mas qualquer cidadão de Maricá poderá ajudar os animais de rua solicitando a assistência pelo número de WhatsApp (21) 99546-0334. Os profissionais vão até o local para constatar as necessidades de saúde do animal, acolher e dar o atendimento veterinário necessário.

Após a recuperação, o animal será inserido no programa de adoção. No caso de constatação de abandono de cães ou gatos, o dono poderá ser identificado e denunciado por maus-tratos.

### Proteção Animal

A Secretaria de Proteção Animal (Secpa) desenvolve diversas ações e políticas públicas para proporcionar o bem-estar e a proteção aos animais, como as campanhas de adoção e de conscientização sobre abandono, que acontecem em parceria com protetores, moradores e comerciantes.

Fotos: Clarildo Menezes



## Sumário

Conteúdo

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E FORNECIMENTO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.</b>	<b>19</b>
<b>CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>21</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>22</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>23</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>24</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>24</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>25</b>
<b>OUTROS</b>	<b>26</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.260, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.  
CRIA A UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL LÊDA MARIA DO AMPARO LEMOS.

CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Cria a ESCOLA MUNICIPAL LÊDA MARIA DO AMPARO LEMOS.

Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

DECRETO Nº 1.261, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA A UNIDADE ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA MARA REJANE GOMES BUENO – JIM TIA MARA.

CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das legais,

DECRETA:

Art. 1º Cria o JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA MARA REJANE GOMES BUENO- JIM TIA MARA.

Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

DECRETO Nº 1.262, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Ementa e do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1032, de 23 de março de 2023, devido a alteração da metragem total do imóvel contido na AV 2 da Certidão de Ônus Reais do Imóvel sob a matrícula nº 61.299 no 2º RGI de Maricá.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a alteração contida na AV 2 da Certidão de Ônus Reais aposta no processo administrativo nº 2681/2023, verificou-se a necessidade de alteração da ementa e do art. 1º do Decreto nº 1032, de 23 de março de 2023, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano XV, Edição nº 1432 de 24 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Altera a Ementa do Decreto Municipal nº 1032, de 23 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel denominado lote "A1", situado no Loteamento "Condado Maricá" no 2º Distrito deste Município, inscrito no RGI de Maricá sob o nº 61.299, com área total de 727,43m², de propriedade de Reginaldo Jesus Rosa da Cunha, casado com Janaina Peixoto Frauches Cunha. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 29,79m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implanta-

ção de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá."

Art. 2º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1032, de 23 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação.

"Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel denominado lote A1, situado no loteamento "Condado Maricá" no 2º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 61.299, com área total de 727,43m², medindo frente para a faixa de domínio da Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), com distância de 25,00m, fundos para o lote 32 da quadra 19 do loteamento Condado de Maricá, com 37,40m, lado direito para uma servidão com 12,60m, pelo lado esquerdo com o lote A2 da área desmembrada "A" com 44,78m. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 29,79m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1032, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.266, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 01, 02, inscritas no RGI sob o número 120.238, 120.239, do imóvel localizado à Rua dois, lote 39, quadra 19, São José do Imbassai, Maricá/RJ com área de 525,00m², medindo 15,00m de frente para a Rua 2, 15,00m de fundos para o lote 5; 35,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 40 e 35,00m pelo lado esquerdo com o lote 38, de propriedade de Edson Marcos de Azevedo Calábria, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "e" e "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 01, 02, localizadas à Rua dois, lote 39, quadra 19, São José do Imbassai, Maricá/RJ com área de 525,00m², medindo 15,00m de frente para a Rua 2, 15,00m de fundos para o lote 5; 35,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 40 e 35,00m pelo lado esquerdo com o lote 38; Unidade 01, do Condomínio Residencial Pedra do Macaco, composto por um pavimento constituído de varanda, (uso comum), sala, cozinha, varanda, circulação interna, quarto, banheiro, suíte com banheiro, confrontando na frente para a área de uso comum do condomínio, na lateral direita para unidade 02, na lateral esquerda para lote 38 e fundos para área de uso comum do condomínio, com área total construída de 64,50m², e fração ideal de 0,3333 do lote 39, da quadra 19, do Loteamento "Bairro São Francisco"; Unidade 02, do Condomínio Residencial Pedra do Macaco, composto por um pavimento constituído de varanda, (uso comum), sala, cozinha, varanda, circulação interna, quarto, banheiro, suíte com banheiro, confrontando na frente para área de uso comum do condomínio, na lateral direita para unidade 03, na lateral esquerda para unidade 01 e fundos para área de uso comum do condomínio, com área total construída de 64,50m², e fração ideal de 0,3333 do lote 39, da quadra 19, do Loteamento "Bairro São Francisco", inscritas no RGI sob o número 120.238, 120.239, de propriedade de Edson Marcos de Azevedo Calábria, CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art.

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

prefeitura demarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2023.

Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1267, de 10/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 21.036.338,46 (VINTE E UM MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 21.036.338,46 (VINTE E UM MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de

dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPERATIV ADM DA FEMAR	4.4.9.0.52	1501	19945	R\$ 1.210.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	19451	R\$ 1.510.501,29
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	19460	R\$ 288.309,59
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	1705	19579	R\$ 3.623.999,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1705	20483	R\$ 2.768.883,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1705	20484	R\$ 6.126.383,40
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	1705	20485	R\$ 1.305.840,77
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	1705	20486	R\$ 190.041,96
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	2550	20419	R\$ 27.391,97
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	2550	20460	R\$ 92.393,03
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1550	20456	R\$ 2.870.103,56
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1550	20379	R\$ 425.490,89
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.40	1704	20084	R\$ 480.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIV ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.93	1704	19674	R\$ 117.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 21.036.338,46</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.4.9.0.52	1501	19975	R\$ 1.210.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	1704	19802	R\$ 1.150.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	1704	19453	R\$ 435.113,89
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1218	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	4.4.9.0.51	1704	19465	R\$ 104.615,28
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	3.3.9.0.93	1704	20352	R\$ 109.081,71
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1334	MOBILIDADE URBANA	4.4.9.0.51	1704	19467	R\$ 4.015.148,13

63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	1704	19449	R\$ 10.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1550	19170	R\$ 1.795.594,45
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1550	19143	R\$ 1.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	2550	20461	R\$ 119.785,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	15.451.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	1704	19656	R\$ 597.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 21.036.338,46</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1268, de 10/11/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.397.725,54 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.397.725,54 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.4.9.0.40	2704	20481	R\$ 2.766.060,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.61	2704	20472	R\$ 1.320.763,54
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2098	REVEILLON	3.3.9.0.39	2704	20482	R\$ 315.402,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	2704	20214	R\$ 220.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	2704	20487	R\$ 446.820,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.92	2704	20488	R\$ 328.680,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							<b>R\$ 5.397.725,54</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

## **ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL**

PORTARIA Nº 2186/2023.

O ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEONARDO PORTO FERNANDES, matrícula nº 111502, com validade a partir de 30.09.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Assessor Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Nomear, LEONARDO PORTO FERNANDES, matrícula nº 111502, com validade a partir de 01.10.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Assessor Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS FERRAZ M. DOS SANTOS

ASSES. ESPECIAL DE APOIO A FICALIZ. E INTELIGÊNCIA FISCAL

PORTARIA Nº 2194/2023.

O ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MA-

RICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FLAVIA CORREIA DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 112875, com validade a partir de 02/10/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Assessor Especial de Apoio a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 27 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS FERRAZ M. DOS SANTOS

ASSES. ESPECIAL DE APOIO A FICALIZ. E INTELIGÊNCIA FISCAL

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA DO EXTRATO DE DECISÃO DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 20671/2023.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM Nº 1520, ANO XV, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS FLS 07.

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 20668/2023, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 114/2023.

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANACIONATÓRIO Nº 20671/2023, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 114/2023.

MARICÁ, 09 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 81/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AMCS74 PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 81/2021, QUE TEM POR LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ALBATROZ, Nº: 1325-A, LOJA, ITAPEBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 76.523, PARA A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DA FROTA DE MUNICIPAL, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 81/2021, POR 30 (TRINTA) MESES, VIGORANDO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2026.

II) REAJUSTE DO CONTRATO Nº 81/2021, PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 81/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03/12/ 2023 ATÉ 02/06/2026, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2021.

III) REAJUSTE DO CONTRATO Nº 81/2021, DE FORMA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO DE 02/06/2023 À 02/12/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8245/91, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 631.844,16 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TENDO EM VISTA O REAJUSTE RETROATIVO INFORMADO NO ITEM III DA CLÁUSULA ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 4.749,36 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE INFORMADOS NOS ITENS I E II DA CLÁUSULA ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 627.094,80 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5156/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5157/2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 81/2021 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E FORNECIMENTO**

Ata de R.P. nº 35/2023

Processo Administrativo nº 2112/2021

Validade: 09/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS PARA O PROJETO MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO PARA ATENDER AO PLANO PLURIANUAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento aqui representada pela Senhora Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Mariana Oliveira Príncipe do Amaral, portadora da carteira de identidade nº 27.7\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.\*\*.\*\*\*.\*, e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, situada na Rodovia MG 120, S/N, KM 70, Fazenda Campo Lindo, Dona Euzébia, MG, CEP: 36.784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, neste ato representada por seu representante legal André Carlos Varela Fernandez, portador da carteira de identidade nº 22.5\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.\*\*.\*\*\*.\*, com contato por e-mail comercial@vcl.com.br e telefone (32) 98899-1162, nos termos dos Decre-

tos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 830 a 835, HOMOLOGADA à fl. 864 ambas do processo administrativo nº 2112/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mudas de Pitanga Eugenia uniflora L. Altura Mínima: 0,50mts	AGRO	UNIDADE	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
2	Mudas de Acerola Malpighia punicifolia, L. Altura Mínima: 1,00mts	AGRO	UNIDADE	1600	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
3	Mudas de Goiaba guajava. Psidium Altura Mínima: 1,00mts	AGRO	UNIDADE	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
4	Mudas de limão Haiti Citrus x latifolia. Altura Mínima: 0,60mts	AGRO	UNIDADE	1600	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
5	Mudas de Laranja Pera Citrus sinensis. Altura Mínima: 0,60mts	AGRO	UNIDADE	1600	R\$ 14,50	R\$ 23.200,00
6	Mudas de Lichia chinensis sonn. Litchi Altura Mínima: 0,60mts	AGRO	UNIDADE	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
7	Mudas de Jabuticaba cauliflora. Myrciaria Altura Mínima: 0,60mts	AGRO	UNIDADE	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
8	Mudas de Amora Alba L. Morus Altura Mínima: 0,60mts	AGRO	UNIDADE	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
9	Mudas de Figo carica. Ficus Altura Mínima: 0,60mts	AGRO	UNIDADE	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
10	Mudas de Tangerina Poncã Citrus reticulata blanco. Altura Mínima: 0,80mts	AGRO	UNIDADE	1600	R\$ 14,25	R\$ 22.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 166.800,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer à Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art.

81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

III - multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, levando-se em conta a tabela de penalidades presente no Edital. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV - multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a

caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos re-

quisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades

cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 09 de novembro de 2023.

Mariana Oliveira Príncipe do Amaral  
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

André Carlos Varela Fernandez

VIVEIRO CAMPO LINDO

COMERCIO DE PLANTAS LTDA

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROC. 19793/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual, autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a gestão do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na resolução CNAS nº 109/2009, adjudicando o objeto em favor da OSC Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, e ratifico o valor da contratação de R\$ 3.495.465,86 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

10 de novembro de 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário de Assistência Social

Mat.: 112.496

### **SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

Ata de R.P. nº 37/2023

Processo Administrativo nº 2276/2023

Validade: 10/11/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE TODA VEGETAÇÃO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Cidade Sustentável, aqui representada pelo Senhor Secretário de Cidade Sustentável, Helder Viana Ferreira de Almeida, portador da carteira de identidade nº 007\*\*\*\*\*-\*, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 025.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., situada na Est. Velha de Maricá, 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.753-511, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato representado por seu representante legal Allan Carvalho dos Santos, portador da carteira de identidade nº 23.8\*\*.\*-\*\*-\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.\*\*\*-\*\*-\*\*, com contato por e-mail setorengenharia@perfilxconstrutora.com.br e telefone (21) 98556-8541, e por seu representante legal Fabio Chagas Viana, portador da carteira de identidade nº 07.6\*\*.\*-\*\*-\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.\*\*\*-\*\*-\*\*, com contato por e-mail setorengenharia@perfilxconstrutora.com.br e telefone (21) 99180-5530, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1378 a 1381, HOMOLOGADA à fl. 1389 ambas do processo administrativo nº 2276/2023 referente ao Pregão Presencial nº 23/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>R\$ 66.294,61</b>		<b>R\$ 78.872,53</b>
1.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	4.200	R\$ 9,33	R\$ 39.186,00	R\$ 11,10	R\$ 46.620,00
1.2	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	4.200	R\$ 3,64	R\$ 15.288,00	R\$ 4,33	R\$ 18.186,00
1.3	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGÍSTICO COM ESPECIFICAÇÃO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM ÁREAS PÚBLICAS, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	HA	0,42	R\$ 28.144,33	R\$ 11.820,61	R\$ 33.491,75	R\$ 14.066,53
2	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>R\$ 154.509,63</b>		<b>R\$ 183.861,30</b>
2.1	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VER ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXMS	48	R\$ 641,94	R\$ 30.813,12	R\$ 763,90	R\$ 36.667,20
2.2	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA	UNXMS	48	R\$ 1.237,50	R\$ 59.400,00	R\$ 1.472,62	R\$ 70.685,76
2.3	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	862,50	R\$ 1,02	R\$ 879,75	R\$ 1,21	R\$ 1.043,62
2.4	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVADO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	4	R\$ 4.433,86	R\$ 17.735,44	R\$ 5.276,29	R\$ 21.105,16
2.5	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	4	R\$ 2.327,81	R\$ 9.311,24	R\$ 2.770,09	R\$ 11.080,36
2.6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	144	R\$ 252,57	R\$ 36.370,08	R\$ 300,55	R\$ 43.279,20
3	<b>TRANSPORTES</b>				<b>R\$ 62.716,68</b>		<b>R\$ 74.631,00</b>
3.1	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXKM	200	R\$ 34,44	R\$ 6.888,00	R\$ 40,98	R\$ 8.196,00
3.2	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	4	R\$ 88,62	R\$ 354,48	R\$ 105,45	R\$ 421,80
3.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	180	R\$ 308,19	R\$ 55.474,20	R\$ 366,74	R\$ 66.013,20
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 448.591,31</b>		<b>R\$ 533.817,20</b>
4.1	REMOÇÃO DE TERRA OU ENTULHO, A PA, ATÉ A DISTÂNCIA HORIZONTAL DE 5,00M	M3	60,62	R\$ 27,99	R\$ 1.696,75	R\$ 33,30	R\$ 2.018,64
4.2	ARRANCAMENTO DE CERCAS DE MOIÕES E ARAME FARPADO	M	600	R\$ 7,46	R\$ 4.476,00	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
4.3	CERCA DIVISÓRIA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TRATADA, MÓDULO DE 12,30M, COM DIÂMETRO DE 0,15M, ALTURA VARIÁVEL DE 1M A 1,50M LIVRE, 1M ENTERRADO, ESPACADOS DE 1,35M COM 5 FIOS CORRIDOS DE ARAME GALVANIZADO Nº12 (MÓDULO)	UN	212	R\$ 2.086,88	R\$ 442.418,56	R\$ 2.483,38	R\$ 526.476,56
5	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>				<b>R\$ 760.187,29</b>		<b>R\$ 896.381,36</b>
5.1	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 4 MUDAS/M2, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	602	R\$ 2,01	R\$ 1.210,02	R\$ 2,39	R\$ 1.438,78
5.2	ESPÉCIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO ARBUSTO DRACENA DE MADAGASCAR (DRACAENA MARGINATA), ARBUSTO CLUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) OU SIMILAR. FORNECIMENTO	UN	2.408	R\$ 14,85	R\$ 35.758,80	R\$ 16,33	R\$ 39.322,64
5.3	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO.	UNID	290	R\$ 133,65	R\$ 38.758,50	R\$ 147,01	R\$ 42.632,90
5.4	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHÃO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ÁGUA	UN	410.740	R\$ 1,00	R\$ 410.740,00	R\$ 1,19	R\$ 488.780,60
5.5	MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	231.000	R\$ 0,87	R\$ 200.970,00	R\$ 1,03	R\$ 237.930,00
5.6	ENCHIMENTO DE CAVAS, SENDO UM TERÇO COM TERRA PRETA VEGETAL	M3	60,68	R\$ 102,55	R\$ 6.222,73	R\$ 122,03	R\$ 7.404,78
5.7	GEL PARA PLANTIO (POLÍMERO HIDRORETENTOR) DE MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS ARBÓREAS PARA REFLORESTAMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO NA COVA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL, E MEDIDO POR COVA.	UNID	2.800	R\$ 1,10	R\$ 3.080,00	R\$ 1,30	R\$ 3.640,00
5.8	FIO DE NYLON. FORNECIMENTO	KG	29,12	R\$ 96,82	R\$ 2.819,39	R\$ 106,50	R\$ 3.101,28
5.9	AMARRIO DE MUDAS DE ÁRVORES AO TUTOR, INCLUSIVE ESTACA MANGUE	UNIDADE	2.427	R\$ 17,35	R\$ 42.108,45	R\$ 20,64	R\$ 50.093,28
5.10	PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE	UN	290	R\$ 63,86	R\$ 18.519,40	R\$ 75,99	R\$ 22.037,10
6	<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>R\$ 376.120,00</b>		<b>R\$ 447.580,00</b>
6.1	CRAVAÇÃO DE ESTACA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM DIÂMETRO DE 25CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ESTACA	M	2.000	R\$ 188,06	R\$ 376.120,00	R\$ 223,79	R\$ 447.580,00
7	<b>REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL</b>				<b>R\$ 19.628.741,06</b>		<b>R\$ 23.353.322,05</b>
7.1	MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408	R\$ 11,88	R\$ 28.607,04	R\$ 13,06	R\$ 31.448,48

7.2	MUDAS DE ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	2.408	R\$ 8,91	R\$ 21.455,28	R\$ 9,80	R\$ 23.598,40
7.3	PREPARO DE PIQUETES DE BAMBU DE 1,00M DE ALTURA, PARA ALINHAMENTO E MARCAÇÃO DE COVAS.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24	R\$ 9,36	R\$ 224,64	R\$ 11,13	R\$ 267,12
7.4	PLANTIO DE MUDAS EXOTICAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 0,30M DE ALTURA, EM SACOS PLASTICOS, EXCLUSIVE AS MUDAS.CUSTO VALIDOPARA CADA 100 UNIDADES	UN	24	R\$ 39,03	R\$ 936,72	R\$ 46,44	R\$ 1.114,56
7.5	PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS ATE 1,00M DE ALTURA, EXCLUSIVE AS MUDAS.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	24	R\$ 156,12	R\$ 3.746,88	R\$ 185,78	R\$ 4.458,72
7.6	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UN	7.224	R\$ 0,55	R\$ 3.973,20	R\$ 0,65	R\$ 4.695,60
7.7	ABERTURA DE COVA DE 30X30X30CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DERESTINGA PLANA	UN	249	R\$ 0,66	R\$ 164,34	R\$ 0,78	R\$ 194,22
7.8	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA.FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	5,04	R\$ 355,69	R\$ 1.792,67	R\$ 423,27	R\$ 2.133,28
7.9	APLICACAO DE ADUBO ORGANICO PARA MUDAS NATIVAS DE ESSENCIASFLORESTAIS, POR COVA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	7.473	R\$ 1,51	R\$ 11.284,23	R\$ 1,79	R\$ 13.376,67
7.10	CONTROLE QUIMICO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	1.018	R\$ 371,01	R\$ 377.688,18	R\$ 441,50	R\$ 449.447,00
7.11	REMOCAO DE ESPECIES VEGETAIS, PORTE MUDA (ATE 2M DE ALTURA), INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE 30KM	UN	5.602	R\$ 26,86	R\$ 150.469,72	R\$ 31,96	R\$ 179.039,92
7.12	PINCELAMENTO EM LESAO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	374	R\$ 68,16	R\$ 25.491,84	R\$ 81,11	R\$ 30.335,14
7.13	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	560	R\$ 29,19	R\$ 16.346,40	R\$ 34,73	R\$ 19.448,80
7.14	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO:APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	7.103	R\$ 73,84	R\$ 524.485,52	R\$ 87,86	R\$ 624.069,58
7.15	PODA EM ARVORES DE MEDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO O EMPREGO DE CAMINHAO, EQUIPADO COM GUINDAUTO, MOTO SERRA, ESCADA, CORDAS, SERROTES, MACHADINHAS, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE ATE 30KM (VOLUME EM TORNO DE 6M3) E TARIFA DE VAZAMENTO DE MATERIAL DE BOTA-FORA EM ATERRO LICENCIADOS POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE	UN	7.920	R\$ 983,04	R\$ 7.785.676,80	R\$ 1.169,81	R\$ 9.264.895,20
7.16	PODE LEVE EM ARVORES DE PEQUENO PORTE, COMPREENDENDO O EMPREGO DE CAMINHAO CARROCERIA FIXA DE 7,5T, MOTO SERRA, ESCADA, CORDA, SERROTES, MACHADINHAS, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE ATE 30KM (VOLUME EM TORNO DE 1M3) TARIFA DE VAZAMENTO DE MATERIAL DE BOTA-FORA EM ATERRO LICENCIADOS POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE	UN	15.840	R\$ 119,87	R\$ 1.898.740,80	R\$ 142,64	R\$ 2.259.417,60
7.17	DESTOCAMENTO DE ARVORES E RAIZES PROFUNDAS, COM AUXILIO MECANICO	UN	3.168	R\$ 868,77	R\$ 2.752.263,36	R\$ 1.033,83	R\$ 3.275.173,44
7.18	REDUCAO DE RESIDUOS VERDES, ATRAVES DE TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS ACOPLADO NO CAMINHAO EM CAMINHAO FECHADO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE ATE 30KM, INCLUSIVE TARIFA DE VAZAMENTO DE MATERIAL DE BOTA-FORA EM ATERRO LICENCIADOS POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE	UN	4.752	R\$ 1.057,80	R\$ 5.026.665,60	R\$ 1.258,78	R\$ 5.981.722,56
7.19	SERVICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS ELEMENTOS ARBOREOS PARA VERIFICACAO DO GRAU DE FITOSSANIDADE DO ELEMENTO E A QUALIDADE DOS TRONCOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTO PROVIDA COM SENSORES DE IMPULSO, DOTADO DE BATERIA E CONEXAO USB OU SEM FIO INTEGRADO AO NOTEBOOK COM SOFTWARE PROPRIO PARA REPRODUCAO DO LAUDO TECNICO	UM	264	R\$ 3.783,06	R\$ 998.727,84	R\$ 4.501,84	R\$ 1.188.485,76
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 1.785.979,00		R\$ 2.125.315,00
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100	R\$ 17.859,79	R\$ 1.785.979,00	R\$ 21.253,15	R\$ 2.125.315,00
9	EQUIPAMENTOS				R\$ 3.181.834,44		R\$ 3.786.382,92
9.1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12	R\$ 265.152,87	R\$ 3.181.834,44	R\$ 315.531,91	R\$ 3.786.382,92
<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>							<b>R\$ 26.464.974,02</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>							<b>R\$ 31.480.163,36</b>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 3 três dias úteis, comparecer à Coordenadoria de Contratos e Convênios para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota-fiscal fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

III - multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV - multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados

da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do INCC-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE****7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV – tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Cidade Sustentável;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assi-

natura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas atas de registro de preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgãos aderente;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor,

os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de novembro de 2023.

Helter Vianna Ferreira de Almeida

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

Allan Carvalho dos Santos

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

Fabio Chagas Viana

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

### **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15411/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e Legislação 10.502/02, c/c Decreto Municipal 158/18, c/c Decreto nº 10.024/19, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de 12 (doze) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação do Município de Maricá, com valor global de R\$ 78.639,96 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa CENTERDATAANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 02.596.872/0001-90. Em, 08 de Novembro de 2023.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

MATRÍCULA 106010

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

### **SECRETARIA DE CULTURA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 407/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3769/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANS-

PORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA  
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 407/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3769/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021), E NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 407/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024, AMPARADA NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 388/390, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 391/402, BEM COMO NOS RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 406/410, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3769/2022.

VALOR: R\$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 407/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.1298;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5465/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

### **SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19635/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MV DA C PROMOÇÕES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS SOCIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19635/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12387/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 3.119,22 (TRÊS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 5422/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA CCC Nº 645 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 331/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19635/2023.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 331/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 331/2023, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Personalizados, conforme processo administrativo nº 19635/2023 e especialmente o disposto no Edital do Pregão

Presencial nº 49/2022, na forma abaixo:

FISCAL - LUDMILLA DE SOUZA BIANCARDI - MAT.: 112.590 - CPF: 152.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

FISCAL - ROMULO LUIZ PINTO DE BARROS CONCEIÇÃO - MAT.: 111.317 - CPF: 147.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE - THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA - MAT.: N° 108.588 - CPF: 149.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 09 de novembro de 2023.

Publique-se.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 651 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 125/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21141/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 212 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 125/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21141/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2022 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1294/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022-SOMAR), conforme abaixo discriminado:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora EULÁLIA FERNANDES MARTINS - MAT.: 106.522, CPF: 708.\*\*\*-\*\*\*-\*\* na condição de titular da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 125/2023.

Art. 2º INCLUIR o servidor PAULO HENRIQUE VALÉRIO DA SILVA - MAT.: 1100069, CPF: 103.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 125/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - JHULLY ANA DA CONCEIÇÃO REIS SALVAYA - MAT: 3000231, CPF: 147.\*\*\*-\*\*\*-\*\*;

FISCAL - RODRIGO VIEGAS MOURE - MAT: 9108; CPF: 100.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

FISCAL - PAULO HENRIQUE VALÉRIO DA SILVA - MAT.: 1100069, CPF: 103.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE - LEONARDO MATOS DOS SANTOS - MAT: 108.664, CPF: 086.\*\*\*-\*\*\*-\*\*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/05/2023.

Publique-se.

Maricá, 09 de novembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre resultado do recurso a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

A Secretaria de Educação, através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização prevista no art. 3º, III do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do recurso apresentado pela servidora Sandra dos Santos Braga, matrícula 3000266, no processo nº

0014871/2023, referente a inaptdão ao Estágio Probatório publicado na portaria nº 54 de 06.10.2023.

Art. 2º - O recurso foi julgado parcialmente procedente, tornando a servidora apta ao Estágio Probatório, com emissão de advertência em sua ficha funcional.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Maricá, 10 de novembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

A Secretaria de Educação, através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização prevista no art. 2º, §2º, III do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Servidores que tiveram admissão no mês de novembro de 2020, conforme as tabelas abaixo:

Aptos:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
3000267	DANIELLY KEIKO OMORI	PROF DO-CENTE II	06/11/2020
3000268	MICHELLY REGINA VICENTE SANTIAGO	PROF DO-CENTE II	18/11/2020

Art. 2º - O(a) servidor(a) que foi considerado(a) inapto(a) ao Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no JOM, para apresentar recurso, a ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Maricá direcionado para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o referido recurso e publicar a decisão no JOM, não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Maricá, 10 de novembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

Secretário Municipal de Educação

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 09 de Novembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 3967/2023– Atleta: Marcelo Lessa Correia e equipe (23 atletas)

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 10824/2023– Atleta: Marcelo Lessa Correia e equipe (23 atletas)

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 13192/2023– Atleta: Vinicius da Silva Gama

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 13193/2023– Atleta: João Vitor de Souza Moura

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 13961/2023– Atleta: Ana Carolina A. Ferreira e equipe (14 atletas)

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 16025/2023– Atleta: Alex Kenzo Nakahama Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 16872/2023– Atleta: Marcos Nunes Fonseca

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 16873/2023– Atleta: Eduardo da Silva Monteiro

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 09 de Novembro de 2023.

Priscilla Braga Hardoim

Matrícula 111.673

Presidente

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

PROC. 18603/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 158/2018, Decreto Municipal 270/2002 e Decreto Municipal 611/2020, visando o Registro de Preços para a prestação de serviços de buffet para: café da manhã simples, café da manhã, coffee break, coquetel sem álcool, almoço/jantar comercial, almoço/jantar executivo sem álcool e lanche simples para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Maricá, sob demanda das Secretarias pertencentes a esta Municipalidade, sob responsabilidade jurídica da Prefeitura Municipal de Maricá, adjudicando o objeto em favor das empresas LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.830.033/0001-12, Lote 01 no valor de R\$ 37.103,86 (trinta e sete mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos), Lote 02 no valor de R\$ 892.888,11 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), Lote 03 no valor de R\$ 509.578,76 (quinhentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), Lote 04 no valor de R\$ 279.772,19 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), totalizando os lotes no valor de R\$ 1.894.525,40 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.685.343/0001-56 Lote 05 no valor de R\$ 161.983,99 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) e Lote 06 no valor de R\$ 656.602,29 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando os lotes no valor de R\$ 818.586,28 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). BRAZÃO TUR LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.486.166/0001-83, Lote 07 no valor total de R\$397.507,74 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos). A despesa total pode ser de R\$ 3.110.619,42 (três milhões, cento e dez mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Em, 22 de julho de 2022.

João Maurício de Freitas

Secretário Municipal de Governo

Mat. 112.235

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO**

PORTARIA Nº 2172/2023.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCIANO COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 111775, com validade a partir de 02/10/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de outubro de 2023.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GAB. INTEGRADO

PORTARIA Nº 2200/2023.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA E GEST DE GAB INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LARISSA MARTINS MACHADO, matrícula nº 112881, com validade a partir de 02/10/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de outubro de 2023.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GAB. INTEGRADO

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (339.940).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: RONEI LUIZ DA SILVA 71231269715

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (342.174).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: EBENEZER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (405.969).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: INOA MADEIRAS LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (495.999).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: CELINA MARIA BITTENCOURT FERREIRA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 524.594

PARTE: Rafael Abreu dos Santos

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 525.847

PARTE: Miguel Cabral Ferreira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 526.899

PARTE: Ana Lucia Rodrigues da Silva Barros

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 529.662

PARTE: Breno da Silva Madureira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 530.166

PARTE: Fabiola de Oliveira Silveira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 530.589

PARTE: Brauny Alves Albergaria

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 530.719

PARTE: Bruno Duarte Rodrigues

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 531.694

PARTE: Simonelle de Almeida Araujo Gomes

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: inde-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 532.246

PARTE: Alexandre Araujo Brum

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 534.034

PARTE: Paola Elizeu Rodrigues

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: inde-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) ASSOSSIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a ASSOSSIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ conforme decisão do Relatório nº 12/2023 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0021505/2023;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, o ASSOSSIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.833/0001-30, com sede em Maricá/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 12/2023, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 07 de novembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21094/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI- CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA evento LGBT – com a cantora Bruna Mandz, nos dias 12/11/2023 e 03/12/2023, com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CNPJ 47.433.562/0001-92.

Em, 10 de novembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-SPDDM/PMM

A Secretaria Municipal de Políticas

e Defesa dos Direitos das Mulheres, no uso

de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e

Lei Municipal nº 2.494 de 26 de Novembro de 2013,

CREDENCIA a Servidora Francisca Helena Alves da Silva, Subsecretária, Matrícula 110.953, para recebimento de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 30 de Outubro de 2023.

Luciana Piredda

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

Matrícula 8119

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA N.º 105/2023.

DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA N.º 70, 30 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 1.626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo inicialmente estipulado para conclusão da Tomada de Contas instituída por meio da Portaria n.º 70, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de outubro de 2023. PUBLIQUE-SE.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 2191/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JANDER DE LACERDA SANTANA, matrícula nº 112624, com validade a partir de 30.09.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear JANDER DE LACERDA SANTANA, matrícula nº 112624, com validade a partir de 01.10.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de outubro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2192/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ROSANGELA DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 110454, com validade a partir de 30.09.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear ROSANGELA DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 110454, com validade a partir de 01.10.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2023.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de outubro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2214/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUANA DE JESUS COSTA, matrícula nº 112885, com validade a partir de 02/10/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de outubro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2215/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL DA CONCEICAO PACHECO, matrícula nº 112894, com validade a partir de 02/10/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de outubro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2216/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CHARLES DA SILVA PESSOA, matrícula nº 112779, com validade a partir de 02/10/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de outubro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2217/2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EVA MARIA MUNIZ MACEDO SOARES, matrícula nº 112898, com validade a partir de 02/10/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de outubro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5295

ORIGEM: Processo nº 0021469/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Sr Proprietário (TRAILER VERDE) fica intimado, sob pena de multa/ e ou remoção, a realizar a retirada do trailer no prazo de 05(cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre o cancelamento do Termo de Permissão de Uso que fazem entre Prefeitura Municipal de Maricá e Simone Machado Dantas Cardoso para uso privativo de bem público.

A AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as regras elencadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022; e

Considerando a solicitação por vontade do permissionário.

RESOLVE:

Art. 1º Por solicitação, conforme item 5.3.1 do Edital de Chamamento Público Para Permissão de Uso nº 001/2022, promovo o cancelamento do contrato firmados entre as partes Prefeitura Municipal de Maricá e Simone Machado Dantas Cardoso, CPF nº 028. xxx. xxx-48 referente a estação de trabalho 01-07-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 08 de novembro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO DOS PASSOS

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8578**

Expedida: 17 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend. E Consultoria

ORIGEM: Processo nº 0011530/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno  
Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8552, publicada no Jom nº1461, de 12/06/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Pioneiro quadra: 177, lote: 08 Jd Atântio-Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8579**

Expedida: 19 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Edgard da Silva Telles

ORIGEM: Processo nº 0009700/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno  
Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8568, publicada no Jom nº1495, de 01/09/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Elzira Dias Gomes quadra: 384, lote: 18 Jd Atântio- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8580**

Expedida: 19 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Inácia Aguiar Oliveira

ORIGEM: Processo nº 0009097/2022

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno  
Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8567, publicada no Jom nº1495, de 01/09/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Av Jardel Filho quadra: 272, lote: 28 Jd Atântio-Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 260 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8530**

Expedida: 24 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Roberto Muniz Barroso

ORIGEM: Processo nº 0004197/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno  
Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7018, publicada no Jom nº1450, de 12/05/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua da Pedra quadra: 588, lote: 10 Jd Atântio-

Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 220 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 8663**

Expedida 20 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Raimunda de Souza Barros

ORIGEM: Processo 0004962/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Itaipuaçu Quadra: 458 lote: 19 – Jd Atlântico –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 8581**

Expedida: 24 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: José Macedo da Silva

ORIGEM: Processo 0021542/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Carlos Mariguella Quadra: 02 lote: 18 –Chacara de Inoha–Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 8531**

Expedida 25 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ruy da Fonseca Cardoso

ORIGEM: Processo 0011207/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Abrão Tavares de Moraes Quadra: 408 lote: 46 – Jardim Atlântico Leste –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 8532**

Expedida 26 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Domingos Cesario

ORIGEM: Processo 0022183/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Mario Barreto França Quadra: 336 lote: 25 – Jardim Atlântico Leste –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7470**

Expedida 26 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Tania Cristina Villaça

ORIGEM: Processo 0021834/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Albertino Pereira do Vale Quadra: 381 lote: 49 – Jardim Atlântico Leste –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7472**

Expedida 31 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Pereira

ORIGEM: Processo 0022330/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Rosa Bassier Quadra: 06 lote: 06 – Jd Atlântico –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7474**

Expedida 31 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Renato Sibilio Sardinha

ORIGEM: Processo 0022332/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Rosa Bassier Quadra: 06 lote: 07 – Jd Atlântico –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7475**

Expedida 31 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ricardo Belisario

ORIGEM: Processo 0022336/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Rosa Bassier Quadra: 17 lote: 01 – Jd Atlântico –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7476**

Expedida 31 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Francesco Manes Filho

ORIGEM: Processo 0022337/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Nossa Senhora da Penha Quadra: 16 lote: 39 – Praia de Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7477**

Expedida 31 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Settimio Coratini

ORIGEM: Processo 0022338/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua São José Quadra: 05 lote: 24 –Praia de Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7478**

Expedida 31 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Espólio Ana Goulart Rebello

ORIGEM: Processo 0022339/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av João Messas Quadra: 08 lote: 05 – Praia de Itaipuaçu –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

**SECRETARIA DE TURISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21094/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA evento LGBT – com a cantora Bruna Mandz, nos dias 12/11/2023 e 03/12/2023, com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CNPJ 47.433.562/0001-92.

Em, 10 de novembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

**SECRETARIA DE URBANISMO**

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Jairo Guimarães de Souza

Nº Processo: 527.502

Endereço: Condomínio Park Residencial Mataruna, Lt 169

Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade

Nº do Auto: 25162

Data da Lavratura:31/10/2023

Prazo para recurso: 10 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Thaiad Pinna Felix M.Pavezi

Nº Processo: 527.502

Endereço: Condomínio Park Residencial Mataruna

Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade

Nº do Auto: 25163

Data da Lavratura:31/10/2023

Prazo para recurso: 10 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Aracy Martins de Araujo Marques

Nº Processo: 15564/2020

Endereço: Rua Eucalipto, Qd 06, Lt 14 - Condado

Motivo: Obra sem as devidas licenças

Nº do Auto: 25012

Data da Lavratura:01/11/2023

Prazo para recurso: 05 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: José Antônio Gabriel Rechdan Assaf

Nº Processo: 20003/2023

Endereço: Rod. Amaral Peixoto Qd 0, Lts A6/A7/A8.

Motivo: Obra sem a devida licença

Nº do Auto: 25014

Data da Lavratura:01/11/2023

Prazo para recurso: 05 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Juanir Mendonça Monteiro

Nº Processo: 13865/2022

Endereço: Rua 19, Qd 28, Jardim Imperador

Motivo: Descumprimento á intimação 19897, de 18/04/2023

Nº do Auto: 25015

Data da Lavratura:06/11/2023

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Juanir Mendonça Monteiro

Nº Processo: 13865/2022

Endereço: Rua dezanove, Lt 29, Qd 28

Motivo: Obra sem as devidas licenças

Nº do Auto: 25020

Data da Lavratura:06/11/2023

Prazo para recurso: 2 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Igreja Evangélica Min. Vem Viver

Nº Processo: 3532/2023

Endereço: Condomínio Recanto Verde, Qd 0, Lt 1

Motivo: Obra sem licença

Nº do Auto: 25013

Data da Lavratura:01/11/2023

Prazo para recurso: 05 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Ebenaccede SP. Imp. Imob.

Nº Processo: 11972/2023

Endereço: Condomínio Residencial Fazenda Pilar, Qd F, Lt 02

Motivo: Obra sem as devidas licenças

Nº do Auto: 25017

Data da Lavratura:01/11/2023

Prazo para recurso: 05 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Danielle Ferreira de Oliveira

Nº Processo: 18667

Endereço: Condomínio Pedra do Vale, Qd D, Lt 03

Motivo: Obra sem as devidas licenças

Nº do Auto: 25011

Data da Lavratura:01/11/2023

Prazo para recurso: 19 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Ubatã Emp. Imob. Ltda

Nº Processo: 22135/2023

Endereço: Condomínio Residencial Ubatã 1, Qd 09, Lt 04

Motivo: Obra sem as devidas licenças

Nº do Auto: 25018

Data da Lavratura:01/11/2023

Prazo para recurso: 13 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Ubatã Emp. Ltda

Nº Processo: 22139/2023

Endereço: Rua 14, Lt 07, Qd 14 / Condomínio Residencial Ubatã 1

Motivo: Obra sem Licença

Nº do Auto: 25019

Data da Lavratura:01/11/2023

Prazo para recurso: 15 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Rita de Cassia Ferreira Lopes  
 Nº Processo: 514.438  
 Endereço: Rua Clarice Lispector, 823, Qd 5, Lt 127, Lot° Raphaville  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença do município  
 Nº do Auto: 24720  
 Data da Lavratura: 01/11/2023  
 Prazo para recurso: 10 Dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Ademir Rodrigues Leite  
 Nº Processo: 515.554  
 Endereço: Av.N.S.DD Amparo, 427, Centro de Maricá  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença do município  
 Nº do Auto: 24718  
 Data da Lavratura:01/11/2023  
 Prazo para recurso: 10 Dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Suellen Dias Bastos de Azeredo  
 Nº Processo: 514.438  
 Endereço: Rua Clarice Lispector, 823, Qd 5, Lt 127, Lot° Raphaville  
 Motivo: Executar a obra sem a devida licença do município  
 Nº do Auto: 24721  
 Data da Lavratura:01/11/2023  
 Prazo para recurso: 10 Dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr Contribuinte  
 Nº Processo: 17104/2023  
 Endereço: Rua Hilário Antônio da Rosa, Qd 68, Lt 01, Araçatiba, nº 156  
 Motivo: Apresentar projeto aprovado, Alvará de obras e colocar placa de obra  
 Nº do Auto: 2715  
 Data da Lavratura: 05/09/2023  
 Prazo para recurso: 7 Dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Mário de Lima  
 Nº Processo: 17104/2023  
 Endereço: Lot° Jd Balneário Maricá, Rua Hilário Antônio da Rosa (antiga rua 20), Qd 68, Lt 1, Caa 2 nº 156, Araçatiba  
 Motivo: Projeto aprovado, alvará de obras, placa regulamentar da obra  
 Nº do Auto: 25056  
 Data da Lavratura:06/11/2023  
 Prazo para recurso: 7 Dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: Sr Contribuinte  
 Nº Processo: 21356/2023  
 Endereço: Rua 104, Qd 143, Lt 14, Lot° Praia das lagoas  
 Motivo: Projeto apovado, alvará de obras, colocar placa de obras  
 Nº do Auto: 24715  
 Data da Lavratura:30/10/2023  
 Prazo para recurso: 7 Dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE EMBARGO**

Nome do Proprietário: Sr Contribuinte  
 Nº Processo: 21356/2023  
 Endereço: Rua 104, Qd 143, Lt 14, Lot° praia das lagoas  
 Motivo: Construir no asfaltamento frontal  
 Nº do Auto: 24716  
 Data da Lavratura:30/10/2023  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Isanda Souza da Silva  
 Nº Processo: 515.554  
 Endereço: Av Nossa Senhora do Amparo, 427, Centro de Maricá  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença do município  
 Nº do Auto: 24719  
 Data da Lavratura:01/11/2023  
 Prazo para recurso: 10 Dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 31/2023  
 RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO  
 Processo Nº 22489/2023  
 Processo Mãe Nº 8678/2023  
 Requerentes: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 07.875.146/0001-20  
 Decisão: INDEFERIDO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 33/2023  
 Processo Administrativo nº 05482/2023  
 O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 3 (três) carenagens metálicas acústicas para acondicionamento dos grupos geradores, visando a proteção contra fatores climáticos e sonoros produzidos pelo seu funcionamento, e possibilitando assim, a instalação dos grupos geradores em locais abertos e desprotegidos para a alimentação dos hangares 2 e 3 do sítio aeroportuário de Maricá. Data da licitação: 06/12/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4037/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – TUCUJUS AMBIENTAL SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.538.425/0001-42. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA POR MEIO DE AEROFOTOGRAMETRIA COM A UTILIZAÇÃO DE DRONES POR 12 (DOZE) MESES VISANDO REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ÁREAS DIVERSAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CODEMAR; VALOR: R\$ 588.060,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SESENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EMPENHO N.º: 658/2023; DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023. MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023  
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 371 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 61/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4037/2023. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 61/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de fiscalização e vistoria por meio de aerofotogrametria com a utilização de drones por 12 (doze) meses visando realizar o monitoramento das áreas diversas sob a responsabilidade da Codemar  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	45
FISCAL TÉCNICO	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA SOUZA	368
FISCAL ADMINISTRATIVO	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
SUPLENTE	SAULO DA SILVA SAMPAIO	76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de novembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16458/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.015.433/0001-60

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA CORRIDA, PEDRA 0, PEDRA 1 E RACHÃO (PEDRA-DE-MÃO) INCLUSIVE TRANSPORTE, VISANDO ATENDER IMPLANTAÇÃO DE FUTUROS EMPREENDIMENTOS QUE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS PELA CODEMAR NOS 1º E 2º DISTRITOS DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 19.713.896,91 (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223, 38.01.04.122.0068.2223 E 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00, 3.3.3.9.0.39.00.00.00 E 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 664, 665 E 666/2023;

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023.

MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 372 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 65/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16458/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 65/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de pó de pedra, brita corrida, pedra 0, pedra 1 e rachão (pedra-de-mão) inclusive transporte, visando atender implantação de futuros empreendimentos que estão sendo desenvolvidos pela Codemar nos 1º e 2º distritos de maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	528
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA SOUSA SILVA	600
SUPLENTE	FABIANA COELHO BARBOSA	255

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de novembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4037/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – TUCUJUS AMBIENTAL SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.538.425/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA POR MEIO DE AEROFOTOGRAMETRIA COM A UTILIZAÇÃO DE DRONES POR 12 (DOZE) MESES VISANDO REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ÁREAS DIVERSAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CODEMAR;

VALOR: R\$ 588.060,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SESENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 658/2023;

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 371 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 61/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4037/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 61/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de fiscalização e vistoria por meio de aerofotogrametria com a utilização de drones por 12 (doze) meses visando realizar o monitoramento das áreas diversas sob a responsabilidade da Codemar

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	45
FISCAL TÉCNICO	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA SOUZA	368
FISCAL ADMINISTRATIVO	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
SUPLENTE	SAULO DA SILVA SAMPAIO	76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de novembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19514/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.388.307/0001-62.

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12(DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 27/10/2023 E TÉRMINO EM 27/10/2024.

VALOR: R\$ 1.511.848,68 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223 E 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 E 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 675 e 676/2023.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014326/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 29/2023 – Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AOS COLABORADORES EXTERNOS DO ESTACIONAMENTO MUNICIPAL DE MARICÁ - MARICÁ ROTATIVO Adjudicando o ITEM 01 e 02 em favor da empresa NUTRIENTE REFEICOES INDUSTRIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.197.132/0001-06 NO VALOR DE R\$ 75.190,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa reais) e o ITEM 03 em favor da empresa AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 09.176.323/0001-05, NO VALOR DE R\$ 17.793,75 (dezesete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Em 08 de novembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE 30 OUTUBRO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17081/2023.

Publicado no JOM de 01 de novembro de 2023. Edição n.º 1519 – página 158.

Em virtude da alteração no valor a ser pago à empresa, portanto:

**Onde se lê:** “no valor de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).”

**Leia-se:** “no valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).”

Em 08 de novembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20145/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.  
VALOR TOTAL: VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 172.333,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). VALOR ANUAL TOTAL: R\$ 2.067.996,00 (DOIS MILHÕES SESENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218  
FONTE: 2704  
NOTA DE EMPENHO: 500/2023  
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.  
RITA ROCHA  
Diretora Presidente SANEMAR  
Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 147/2023 – DP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SANEMAR; e  
Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.  
RESOLVE:  
Art.1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 79/2023, referente ao Processo Administrativo nº 20145/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, a ser composta pelos seguintes membros:  
I – Gestor: VINICIUS BARROS VOLOTTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176;  
II – Fiscal: JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES, matrícula nº 800.172;  
III – Fiscal: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.105;  
IV – Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula 800.227; e  
V- Fiscal Suplente: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133.  
Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.  
Publique-se!  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.  
Maricá – RJ, 11 de outubro de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente SANEMAR  
Mat.: 800.092

ERRATA DA PORTARIA Nº 152/2023 – DP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18021/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM EDIÇÃO ESPECIAL Nº 323, ANO XV, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, À FL. 6.  
**ONDE SE LÊ:** CONSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº XX/2023  
**LEIA-SE:** CONSTITUIR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 82/2023.  
Publique-se!  
Maricá – RJ, 07 de novembro de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente SANEMAR  
Mat. 800.092

ERRATA DA PORTARIA Nº 64/2023 – DP, DE 04 DE JULHO DE 2023 – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL, A FIM DE PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE JUNTO AOS SEUS COLABORADORES E CLIENTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SANEMAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ. NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, DO DIA 21 DE JULHO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1478 ANO XV, ÀS FLS. 20.  
**ONDE SE LÊ:**  
PORTARIA Nº 064/2023 – DP, DE 04 DE JULHO DE 2023  
**LEIA-SE:**  
PORTARIA Nº 100/2023 – DP, DE 04 DE JULHO DE 2023  
Publique-se.  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
Maricá – RJ, 09 de novembro de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente SANEMAR  
Mat. 800.092

ERRATA DA PORTARIA Nº 137/2023 – DP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 81/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO/FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.  
NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1526 ANO XV, ÀS FLS. 18.  
**ONDE SE LÊ:**  
PORTARIA Nº 137/2023 – DP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023  
**LEIA-SE:**  
PORTARIA Nº 149/2023 – DP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023  
Publique-se.  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
Maricá – RJ, 09 de novembro de 2023.  
Rita Rocha  
Diretora Presidente SANEMAR  
Mat. 800.092

PORTARIA Nº 157/2023 – DP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.  
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;  
Considerando os preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC;  
Considerando os termos da Portaria nº 008/2021 – DP, de 02 de março de 2021, e suas posteriores revisões; e,  
Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do Decreto Municipal nº 1.108/2023.

RESOLVE:  
Art. 1º. Alterar a Comissão Especial de Programas Socioambientais da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar que passa a ser composta pelos seguintes membros:  
I - CRISTINA DA COSTA MACHADO, matrícula nº 800.173;  
II - HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 800.148;  
III - VICTOR DE SANTIAGO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 800.017;  
IV - FABIO VITORINO SERRA, matrícula nº 800.298;  
V - LETICIA CORREA NOVAES FLORENCIO, matrícula nº 800.301;  
VI - ANDRESSA GARIOS DE ALCANTARA, matrícula nº 800.183;  
VII - SAIMON SILVA DA CUNHA, matrícula nº 800.268;  
VIII - ABRAAO CABRAL SILVA, matrícula nº 800.102; e  
XIX - LAIS SIMOES ASSAD MIRANDA, matrícula nº 800.239.  
Parágrafo Único. Esta Comissão será presidida por LETICIA CORREA NOVAES FLORENCIO, matrícula nº 800.301, sendo substituído na sua ausência por CRISTINA DA COSTA MACHADO, matrícula nº 800.173.  
Art. 2º. Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limi-

tado ao valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 153/2023 – DP de 27 de outubro de 2023, publicada no JOM Especial nº 323, de 31 de outubro de 2023.

Art. 4º. Nos termos da Lei nº 3.326, de 18 de maio de 2023, é vedada a prática de banco de horas, bem como de qualquer conduta que importe em compensações e utilizações do saldo de aulas ou reuniões efetivamente realizadas para a percepção de Jeton em período subsequente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 07 de novembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

## **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.**

Portaria nº 071 de 09 de novembro de 2023.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Breno e Silva Rodrigues, matrícula 1600049, a partir de 16/11/2022, do cargo de Assistente A3, subordinado a Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/11/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013125/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, para Contratação de Patrocínio do Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde em Florianópolis, Santa Catarina, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023, em favor da empresa CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA – COSEMS/SC CNPJ Nº 80.987.902/0001-00 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Em 10 de novembro de 2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

## **CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ**

ATA - 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (2023) DO CONCIDADE  
Abertura: Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e 30 minutos, no auditório do Biocentro, localizado na Rua Joaquim Eugênio dos Santos, 408 - Centro, Maricá - RJ realizou-se a terceira Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Maricá, com a temática sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano-Ambiental de Itaipuaçu – MASTERPLAN, apresentado pelos representantes da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Code-mar). Estavam presentes os seguintes órgãos e entidades com seus respectivos titulares e suplentes, relacionando-se abaixo a lista dos conselheiros que compareceram de forma presencial.

Conselheiros presenciais:

- Cristiane Dutra (Titular), do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Maricá – SINDSERV;

- Luz' Marina de Souza (titular), da Associação de Moradores do Condado;

- Milton Cabral Abrahão (Titular), da União das Associações de Moradores de

Maricá - NOVA;

- Maria José Cavalcante (Suplente), da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho - AMAC;

- Bruno da Costa Marins (Suplente), da Secretaria de Urbanismo - SEURB;
- Carla Nunes Santos (Suplente), da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;
- Leci das Graças Alberti (Titular), da Secretaria de Participação Popular, Direito Humano e Mulher;
- Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular), da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;
- Valério Silva (Titular), do Movimento Negro Unificado - MNU;
- Adalton da Motta Mendonça (Suplente), da Secretaria de Economia Solidária;
- Vinicius Moro da Mata (Suplente), da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;
- Ygor de Sousa Afonso Oliveira (Titular), da Associação Maricaense de Bombeiros Civis e Socorristas;
- Antônio Francisco Fedele (Titular), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;
- Úrsula Brazil Rocha (Titular), da Gaia Soluções Sustentáveis;

A reunião teve início com a verificação do quórum mínimo de Conselheiros, onde foi realizada a abertura pelo Subsecretário de Urbanismo Bruno Marins (SEURB) que, devido à ausência do Secretário de Urbanismo e Presidente deste Conselho, irá substituí-lo e presidir a presente Reunião; tendo como Secretário Executivo Will Robson Coelho. O Subsecretário Bruno Marins iniciou a fala enfatizando que a reunião extraordinária se trata de uma demanda anterior do Conselho, para melhor compreensão do Plano de Desenvolvimento Urbano de Itaipuaçu – Masterplan. Nesta oportunidade, a representante da CODEMAR Sra. Margareth, foi convidada a trazer para o ConCidade a nível de conhecimento o projeto Masterplan, a ser apresentado pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) e Consultor da TCR Engenharia, esclarecendo o que é o projeto, quais são as ideias, e dirimir essas dúvidas. A diante, o Sr. Will Robson solicitou a gravação da reunião ao Consultor da CODEMAR, para o auxílio da confecção da Ata. Em seguida, o secretário executivo Will Robson convidou a Sra. Margareth, diretora de planejamento da Companhia de Desenvolvimento de Maricá para se expressar, onde agradeceu o convite realizado pelo Subsecretário Bruno Marins e do Secretário Executivo do ConCidade, Will Robson. Neste primeiro contato enfatizou a intenção e disponibilidade da Companhia de desenvolvimento de Maricá em apresentar ao Conselho da Cidade, o projeto desenvolvido através de uma iniciativa da Autarquia, com foco no desenvolvimento para a área de Itaipuaçu. Após definir o projeto, a Companhia de desenvolvimento de Maricá fez a contratação de uma Consultoria, na finalidade de levantar os dados gerais da área e conduzir um primeiro estudo dos pontos daquela região de Itaipuaçu, que possibilitará um maior e potencial desenvolvimento, conforme o projetado no estudo. A Sra. Margareth salientou aos demais conselheiros que essa é a quinta apresentação do Masterplan, que anteriormente foram realizadas no fórum de gestores de Maricá, pois entende-se que o projeto possui um material rico e importante para a Cidade. No entanto, foram convidados os secretários de diversos órgãos, que possuem interface com essa questão do desenvolvimento, afim de apresentar o estudo elaborado por essa iniciativa da CODEMAR. Vale ressaltar que, o Masterplan não é um projeto executivo ou básico, mas sim, um estudo que vai de encontro com as demais interfaces da Cidade como o Plano de Mobilidade e Plano Diretor, por isso foram estabelecidos um diálogo com as secretarias que tem conexão com essa temática. Aproveitando para esclarecer que o Conselho da Cidade não foi envolvido inicialmente, pois as discussões ainda estão acontecendo com as secretarias, o que não impede de ampliar a discussão sempre que for necessário. Nesta oportunidade, a Sra. Margareth apresentou a equipe da TCR Engenharia, tendo o engenheiro Jeferson Tavares e o consultor Rafael como a equipe responsável por apresentar o Masterplan, colocando-se inteiramente a disposição para as dúvidas e sugestões que surgirem no decorrer da apresentação. Nesta oportunidade, o Sr. Jeferson Tavares agradeceu a oportunidade de abrir esse diálogo com os Municípios, desde já reforçando as palavras da Sra. Margareth, acerca do Masterplan ser um estudo aprofundado de um modelo de plano, e não um projeto. O engenheiro Jeferson Tavares esclareceu que esse trabalho veio de uma demanda específica, em fazer uma projeção da evolução de cenário do desenvolvimento para a Orla de Itaipuaçu. No entanto, o estudo se estendeu para os

arredores da Orla de Itaipuaçu, pois o canal da Orla separa os bairros da sua face, sendo necessário expandir o olhar para as demais áreas. Iniciada a apresentação, o Sr. Jeferson exemplificou no primeiro slide sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano – ambiental na Orla de Itaipuaçu, contemplando a modelagem econômica - financeira, modelagem operacional, modelagem jurídica e institucional da Orla de Itaipuaçu para a Companhia de desenvolvimento de Maricá – CODEMAR. No segundo Slide, foram demonstradas as delimitações dos quatro setores de atuação e as escalas das áreas, sendo essas escalas locais, metropolitanas e regionais. No terceiro e quarto slide, disseminaram as interlocuções que foram feitas com Instituições acadêmicas e dos condicionantes fundamentais utilizados. No quinto e sexto slide, o Sr. Jeferson apontou alguns condicionantes e passivos decorrente do histórico da ocupação natural da área. Neste sétimo slide, apresentou-se os objetivos do projeto, assim como as diretrizes e desenvolvimento orientado pelo transporte (DOT), seguido dos serviços ecossistêmicos, soluções baseadas na natureza (SBN) e objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). No oitavo slide, foram relatadas as três principais soluções que compõe essa trama multifuncional, desde os cinturões verdes, eixos e cruzamentos. No nono slide, foi exposto a proposta de zoneamento e adensamento controlado. No décimo e décimo primeiro slide, foram exibidos os programas de intervenções que implicam em algumas transformações, seguido dos cenários atuais e propostos para o sistema ambiental, de mobilidade urbana e dos equipamentos públicos. No décimo segundo e décimo terceiro slide foram citados os mapas sínteses das intervenções atualizado e o modelo de Cidade dispersa e compacta. No décimo quarto e décimo quinto slide apresentou-se o zoneamento vigente e proposto para a área da Orla de Itaipuaçu. Em seguida, a constituição de equipamento públicos regionais e locais, com o controle de adensamento e uso do solo. No décimo sexto slide foram apresentados os cenários com os alargamentos de calçada, implantações de ciclovias, imobiliário urbano e vegetação. No décimo sétimo slide demonstrou-se as transformações, intervenções e o possível mapeamento da constituição de um banco de terras público para o controle do desenvolvimento dessas áreas. No décimo oitavo e nono slide foram demonstrados os mapeamentos de lotes transformáveis, com os cenários de longo, médio e curto prazo. No vigésimo slide demonstrou o quadro resumo com os investimentos, receitas e necessidade de financiamento. E por último no vigésimo primeiro slide, a exposição do estudo completo profundo, demonstrando o conjunto de dados que permitem que a Prefeitura e a própria CODEMAR, tomem decisões ao longo desse tempo, optando por avançar com sua totalidade ou parcialidade, seja da área de risco ou Orla. Concluída as apresentações, o secretário executivo Will Robson realizou a abertura da sessão para perguntas dos conselheiros do ConCidade. Em seguida, o Sr. Milton Abrahão (NOVA) relatou que o Masterplan – Itaipuaçu gerou inúmeras dúvidas quanto ao dimensionamento dele em nosso território, pois foi realizado após a elaboração do Plano diretor que está dentro da perspectiva da Sociedade civil organizada, visto que teve grande participação da sociedade civil organizada. Nesta mesma oportunidade, o conselheiro indagou o porquê do estudo não ter feito parte do Plano de Mobilidade e principalmente do Plano Diretor, que está dentro da Câmara dos vereadores para ser votado e virar uma Lei, visto que todas as informações apresentadas foram propósitos das oficinas, onde os moradores dos distritos participaram expondo as questões de mobilidade do Município. Para finalizar, o conselheiro Milton Abrahão ressaltou sobre a Lei 2272/2008 que trata do uso, ocupação e parcelamento do solo, na qual depende da aprovação do Plano diretor, para que então seja regulamentada. Após a fala do conselheiro, a Sra. Úrsula Brazil (GAIA) questionou sobre a Companhia de Desenvolvimento de Maricá realizar o estudo e não o ter implementado, e caso a intenção seja no futuro de executá-lo como será o processo para a aplicabilidade desse resultado. A Sra. Maria José perguntou sobre a possibilidade de votação para a aprovação do estudo na reunião. Em resposta, o Sr. Will Robson esclareceu que se trata apenas de uma apresentação do Masterplan para conhecimento dos conselheiros do ConCidade. Entretanto, vale ressaltar que independente dos encaminhamentos naturais tanto do plano vigente e da proposta do Plano Diretor novo, existem instrumentos que são possíveis fazer um plano local de bairro ou conjunto de bairros, e isso se chama operação urbana. Tendo o ConCidade como um instrumento regulador responsável, antes dele prosseguir e virar projeto de lei dessa operação urba-

na, ou seja, em algum momento esse rito deverá ser feito. Posteriormente, o Sr. Milton Abrahão (NOVA) relatou que Maricá possui mais de 40 km de Orla entre Itaipuaçu até Jaconé, e interpelou se existe previsão de estudo junto a TCR Engenharia das outras Orlas. Em sequência, o Sr. Jeferson Tavares respondeu aos demais conselheiros, onde informou que o estudo iniciou quando o Projeto de lei do Plano Diretor tramitava na Câmara dos vereadores. Neste momento esclareceu que há possibilidade de colocar esses apontamentos e propostas no legislativo, pois o estudo realizado não contraria o plano vigente e o Plano Diretor revisado, visto que essas propostas novas são apenas para uma parte de Itaipuaçu. Em resposta a Sra. Úrsula (GAIA), clarificou sobre a aplicabilidade do estudo e sua implementação, informando-a que desde o início a consultoria precisava ter ideia de quais eram os potenciais problemas de uma determinada área, no entanto após a identificação de intensos problemas, as áreas definidas inicialmente no estudo foram dimensionadas para além do canal da Orla. E quanto a aprovação do Estudo, o engenheiro Jeferson interteu que não é um projeto, mas sim, um estudo bem aprofundado que demonstra a viabilidade de muita coisa. Para que seja transformado em algo aplicável é necessário que avance nas instâncias participativas, buscando o diálogo com a sociedade, através das audiências pública, processo participativo, conferência da cidade e reuniões de associações. Consequentemente, para ser um plano é preciso aprofundar nas soluções técnicas, para então entrar no processo de aprovação e ser discutido com o ConCidade e municípios. Embora, o diálogo com vários gestores foi realizado de forma intensa e com todos os envolvidos direto e indireto a temática. Em concordância com o Sr. Jeferson, a diretora de Planejamento Margareth informou que esse estudo é uma iniciativa tomada pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR), uma sociedade de economia mista ligada a Prefeitura Municipal de Maricá. Na certeza que a CODEMAR não toma iniciativa desvinculada ao que seja a administração, com o sentido de construir e levantar dados importantes daquela região, do ponto de vista do desenvolvimento econômico e social, apresentando esse estudo para a secretarias que tem interface com essa temática. O estudo pode ser considerado como uma colaboração da CODEMAR, de maneira apropriada e pelos caminhos institucionais devidamente regulamentado, afim de que possa ser aproveitado pelos gestores do modo que mais entenderem viável no conjunto de debates que estão sendo realizados na cidade. Conforme a ordem de registro, a Conselheira Marcela Pitote comentou sobre o estudo prever a necessidade de reassentamento em razão das intervenções a serem feitas, e questionou se a CODEMAR e TCR Engenharia sabem quais as demandas e quantidade de casas atingidas. Em vista disso, contestou a verificação de áreas próximas disponíveis com o espaço necessário para reassentar essa população. De tal modo, a conceder a prioridade de realocar essas famílias em localidades próximas, afim de amenizar os impactos em suas vidas. Aproveitando a oportunidade, a Sra. Marcela Pitote convidou a todos para a última audiência pública do Plano de habitação e assentamento de interesse social, que vai tratar das etapas de propostas realizadas ao longo de todo o estudo. Vale ressaltar que Itaipuaçu, foi um dos locais que teve um enorme crescimento populacional e altos investimentos mobiliários, o que acarretou na inflação do preço da terra. Em virtude disso, faz necessário pensar no espaço para aqueles que não tem acesso a esse valor de lote em Itaipuaçu. Visto que, a área possui grandes investimentos imobiliários e de altos valores, por essa razão é preciso pensar na cidade para todos os componentes e não somente para aqueles que podem pagar. O Conselheiro Valério Silva na sua oportunidade de fala, interteu sobre os pontos de tensão quanto a habitação na região de Itaipuaçu, e fez uma observação sobre o Conselho da Cidade contribuir como mediadores quanto ao assunto estudo versus tensão, visto que é um belíssimo estudo, porém faz necessário verificar se ele é aplicável a realidade local. Para finalizar, o mesmo relatou sobre a retomada e reconfiguração do Conselho Nacional da Cidade, sugerindo colocar em discussão na próxima reunião e convidando aos demais conselheiros para participarem da próxima reunião do Conselho Nacional da Cidade. Sem delonga, o Sr. Will Robson informou sobre a sua atuação como secretário executivo do ConCidade e coordenador do setor de planejamento urbano da Secretaria de urbanismo, onde faz o gerenciamento de alguns projetos e planos, assim como o Plano Diretor. Atualmente, relatou que o Plano Diretor foi encerrado no executivo e este encontra-se há um ano sob o poder legis-

lativo. Valendo ressaltar, que as secretarias e conselhos podem encaminhar suas colocações ainda durante o processo finalizado de qualquer projeto de lei no legislativo. Em consonância com a Sra. Margareth, o Sr. Will Robson enfatizou que os estudos que a CODEMAR e as outras secretarias fazem é muito importante para dar suporte e subsídios para a elaboração dos planos, ou até mesmo para a gestão. Neste momento, o secretário executivo lembrou que o Plano de mobilidade está sendo finalizado aguardando a entrega do último produto, para então ser apresentado ao ConCidade para aprovação, e em seguida encaminhado ao Legislativo como projeto de lei. Em virtude da falta de aprovação do Plano Diretor, esclareceu que a revisão da lei de zoneamento e uso do solo é postergada, pois depende do mesmo para o seu avanço. Enquanto isso, as questões levantadas na reunião poderão ser inseridas quando houver discussão quanto a revisão da lei de zoneamento e uso do solo, que é uma lei complementar. A seguir, o Secretário Executivo Will Robson repassou os informes para o Conselho da Cidade, referente a inauguração do plano de mobilidade metropolitano, audiência pública de habitação e assentamento de interesse social e também da reunião emergencial do Grupo de apoio técnico especializado de demolições sobre a região do Taboal Itaipuaçu. Repassada a palavra ao Engenheiro Jeferson Tavares, o mesmo respondeu que as áreas especiais de interesse social no estudo foram previstas, tendo em vista o processo previsível de evolução do Bairro. Havendo no documento a sugestão da possibilidade de realizar essas remoções e assentamentos a partir do Plano de Habitação e Assentamento de Interesse Social, visto que as remoções são necessárias, pois estão em áreas de riscos, de alagamentos, deslizes e inundáveis, assim como os locais onde as obras de saneamentos são inviáveis de serem realizadas. Partindo desse discurso, engenheiro Jeferson relatou que não é um projeto definitivo, e sim uma ideia, que em caso de avanço, a comunidade será consultada. Em razão de um compromisso, o Sr. Jeferson agradeceu a possibilidade do diálogo com o conselho da Cidade de Maricá, reforçando a sua participação em trabalhos com outros conselhos da Cidade, colocando-se inteiramente a disposição do ConCidade para maiores esclarecimentos. Com a oportunidade de fala, a Diretora Margareth agradeceu o convite de apresentar o Masterplan na reunião para os conselheiros, e colocou a Companhia de Desenvolvimento de Maricá a disposição para conhecimento e enriquecimento do debate. A seguir, a conselheira Cristiane Dutra indagou sobre a pesquisa de campo ter sido realizada pelos consultores contratados ou pela própria CODEMAR, visto a importância de os pesquisadores conhecerem de perto a realidade do Município. Em relação ao Plano Diretor, a conselheira indicou a sociedade civil se reunir para requerer a Câmara de Vereadores sobre a aprovação do Plano Diretor, visto que, até hoje não entrou em pauta no legislativo. No entanto, a mesma sugeriu os conselheiros encaminhem um ofício ou até mesmo a criação de uma comissão, afim de reivindicar do Presidente da Câmara uma posição quanto a pauta do Plano diretor dentro da Câmara dos vereadores. Posteriormente, o consultor Rafael esclareceu que a TCR Engenharia possui um contrato com a CODEMAR e que mediante a essa roda de serviço, foi realizado um convênio com a Universidade de São Paulo, onde o professor e chefe do Instituto de urbanismo e Arquitetura Jeferson Tavares estiveram vindo a campo em Itaipuaçu. A equipe de técnicos composta por arquitetos em formação, como mestrandos, doutorandos e professores da Universidade estiveram em campo num período de 10 a 11 meses. Encerrada a oportunidade de fala dos conselheiros, o Sr. Will Robson agradeceu a presença dos participantes e repassou os últimos informes, reforçando que será apresentada uma sessão com o ConCidade e o Grupo Intersetorial. A reunião acontecerá entre a primeira quinzena de outubro e a primeira de novembro, com a finalidade de realizar uma sessão pública com a divulgação da entrega do Plano de mobilidade, sua apresentação e aprovação pelo Conselho da Cidade. Com relação aos informes internos, o ConCidade realizará nomeações e substituições que vão ocorrer na próxima Reunião Ordinária. Entre essas substituições será feita pelo Movimento democrático afrodescendente pela igualdade e equidade racial (MOVIDADE) que terá a substituição da Sra. Vanessa Malaquias por Jacineide Soares, assim como o Grêmio recreativo escola de samba com a mudança do conselheiro Tadeu Freitas por Rosevaldo Araújo. A portaria com as substituições e nomeações serão publicadas e oficializadas através do Jornal Oficial de Maricá, na semana que houver a reunião ordinária, convocando os novos representantes para a posse das suplências. Acerca das Câmaras técnicas montadas no início do ano de 2023, ficou definido a incumbência dos coordenadores de agendar e realizar essas reuniões. Desde então, apenas a Câmara técnica de desenvolvimento econômico, trabalho e renda realizou o encontro neste segundo semestre, onde alinharam as agendas para as reuniões. Após o término de fala, o Sr. Will Robson convidou o subsecretário Bruno Marins para encerrar a reunião, no qual agradeceu a presença de todos e reforçou a importância do conselho e participação nessas tomadas de decisões, para melhor entendimento do que a Prefeitura está fazendo e propondo para a Cidade. Para finalizar, o subsecretário Bruno Marins fez as considerações enfatizando que a CODEMAR, TCR Engenharia e Secretarias quando desenvolvem um projeto buscam sempre o melhor para a Cidade, porém são passíveis de erros, se permitindo melhorar aquilo que foi proposto a sociedade. Por isso, a participação da sociedade é muito importante, pois é ela quem diz o que a cidade precisa, reconhecendo a demanda de cada bairro e da Cidade como um todo. No entanto, cabe ao Conselho da Cidade de Maricá o papel de organizar e conscientizar a sociedade reforçando a sua participação dentro dos espaços de tomada de decisões que ocorrem no executivo e legislativo, com a mobilização nos bairros e grupos próximos, afim de que os municípios atuem ativamente nas audiências, reuniões e planos da Cidade. Em resumo os encaminhamentos realizados nesta Reunião Extraordinária do ConCidade foram os seguintes: 1 – Publicação da Portaria com as alterações e nomeações dos membros das Instituições e Entidades indicadas pelo Conselho da Cidade de Maricá para o novo mandato do ConCidade. Depois de fechadas e concluídas as falas finais, sem mais nada a tratar, a 3ª Reunião extraordinária do ConCidade foi encerrada às 16 horas e 20 minutos. A Reunião foi pública e teve registro de cerca de 23 participantes, que assinaram a lista de presença, conforme consta em anexo, junto ao Livro de Atas do ConCidade. A Ata foi lavrada e certificada por Will Robson Coelho, Secretário Executivo do ConCidade, Assessor Técnico da SEURB. Assim, certificamos e damos fé pública à presente Ata.

Maricá, 09 de novembro de 2023

Bruno da Costa Marins

Subsecretário de Urbanismo

Suplente do Presidente do ConCidade

PORTARIA | ConCidade Nº 001 de 09 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES INDICADAS PELO CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ PARA O NOVO MANDATO DO CONCIDADE.

O Secretário de Urbanismo do Município de Maricá, CELSO CABRAL NUNES, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 891/2022 de 24 de agosto de 2022 que regulamenta o Conselho da Cidade.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 891 de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho da Cidade – ConCidade, que traz modificações na composição dos Conselheiros Governamentais, torna-se necessário alterar a Portaria nº 007 de 01 de setembro de 2022, que altera a Portaria nº 005 de 01 de agosto de 2022, que formalizou os nomes dos Conselheiros do ConCidade empossados no dia 05 de setembro de 2022, para um mandato de 03 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para uma das vagas reservadas às Entidades dos Movimentos Sociais e Populares, a Sra. Jacineide Lemos Soares; em substituição a Sra. Vanessa Malaquias do Nascimento, do Movimento Afrodescendente pela Igualdade e Equidade Racial (MOVIDADE).

Art. 2º - Fica indicado para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Movimentos Sociais e Populares, o Sr. Rosevaldo de Lima Araújo; em substituição ao Sr. Tadeu Freitas Marinho, do Grêmio Recreativo Escola de Samba (G.R.E.S).

Art. 3º - Fica indicado para a suplência da vaga reservada ao segmento Empresarial, o Sr. José Rosa de Almeida Filho, representante da Associação Comercial de Maricá (ACM).

Art. 4º - Conforme estabelecido no Art. 14º do Decreto Municipal nº 891 de 24 de agosto de 2022, a participação no ConCidade será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 5º - Fica estabelecido que os membros empossados nesta Portaria serão convocados para participar das reuniões em datas, horários e locais a serem estabelecidos e divulgados pelos meios digitais, e-mail e site <https://www.marica.rj.gov.br>.

Art. 6º - Fica estabelecido que os membros descritos nesta Portaria, em substituição aos mandatários anteriores ou vacâncias, completarão os mandatos regimentais dos 3 (três) anos destes, até que se realize as novas eleições no processo de conferência municipal, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 9º da Resolução Normativa 01/23 - Regimento Interno do ConCidade, de 15/12/22.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a de nº 007 de 01 setembro de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDADE MARICÁ

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 059/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 010/2023, objeto da reunião ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2023, na CASA DOS CONSELHOS às 9h conforme acordado por todos.

Resolve: Tornar pública a Formação das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, referente à gestão de 2023 a 2025.

#### • Comissão de Executiva do CMAS:

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira	Gov./ Presidente do CMAS- Secretaria de Saúde
Daniela V. Manhães Luiz Gripa	Soc. Civil / Vice- Presidente do CMAS Movimento UNEGRO
Juliana Maria Araujo Brum	Gov./ Secretária Executiva -Secretaria de Assist. Social
Gilson Evaristo da Paixão	Soc. Civil / 1º Tesoureiro - Ass. Moradores NOVA
Sheila de A. Rêgo Quintanilha	Gov. / Secretária Geral- Secretaria de Direitos Humanos
Jaci Assis Gaby	Gov./ 2º Tesoureiro - Secretaria de Direitos Humanos

#### • Comissão de Normas e convênios:

<b>Nomes</b>	<b>Seguimento</b>
Elaine Alves Teixeira	Soc. Civil / Instituição NAIR
Moises Antônio de Mello Abrão	Soc. Civil/ SINEDUC
Gilson Evaristo da Paixão	Soc. Civil / Ass. Moradores NOVA
Lucilene Monteiro de Oliveira	S Soc. Civil/ Movimento UNEGRO oc. Civil / Profissional de Área
Maria Aparecida Siqueira Garcia	Soc. Civil / Associação Pestalozzi de Maricá
Luana Reis Andrade	Soc. Civil / Profissional de Área
Rosilene Alves da Silva	Gov. / Secretaria de Cultura
Sheila de A. Rêgo Quintanilha	Gov. / Secretaria Direitos Humanos
Sely Cristina da Silva	Gov. / Secretaria de Habitação
Milene Lopes da Silva Leite	Gov./ Secretaria de Educação
Renato Legentil da Costa	Gov./ Secretaria de Trabalho
Agripino Moura Guimarães	Gov./ Secretaria de Trabalho

• **Comissão de Finanças:**

Nomes	Seguimentos
Gilson Evaristo da Paixão	Soc. Civil / Ass. Moradores NOVA
Ana Maria Ferreira de Araujo	Soc. Civil / Ass. Moradores AMAC
Janaina Cosmo da Silva	Gov. / Secretaria de P. Orçamento e Fazenda
Ana Clara Pimentel Miguez	Gov. / Secretaria de Habitação

• **Comissão de comunicação**

Nomes	Seguimentos
Daniela V. Manhães Luiz Gripa	Soc. Civil/ Movimento UNEGRO
Hugo Cesar da S. Salgado	Soc. Civil / Instituição - ECOS
Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira	Gov. / Secretaria de Saúde
Renato Legentil da Costa	Gov./ Secretaria de Trabalho

• **Comissão de Visitas:**

NOMES	Seguimentos
Antônio Carlos Cunha	Soc. Civil / Instituição Cruz Vermelha Filial de Maricá
Ana Maria Ferreira de Araujo	Soc. Civil / Ass. Moradores - AMAC
Edwiges Anacleto de Macedo	Soc. Civil / instituição SOLARES
Luana Reis Andrade	Soc. Civil / Profissional de área
Maria Cândida dos R. Mello Pimentel	Soc. Civil / Profissional de área
Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira	Gov. / Secretaria de Saúde
Sheila Silva	Gov. / Secretaria de Saúde
Sely Cristina da Silva	Gov. / Secretaria de Habitação
Sheila de A. Régo Quintanilha	Gov. / Secretaria Direitos Humanos
Viviane Maria de Souza Silva	Gov. / Secretaria de Assist. Social

• **Comissão do Programa de Transferência de Renda - PBF:**

Nomes	Seguimentos
Daniela V. Manhães Luiz Gripa	Soc. Civil/ Movimento UNEGRO
Luana Reis Andrade	Soc. Civil/ Movimento UNEGRO
Janice Oliveira Pereira dos Reis	Gov./ Secretaria de Educação
Micheli Carvalho da Silva Abreu	Gov. / Secretaria de Assist. Social

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira  
Presidente do CMAS de Maricá

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

ERRATA DE EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 425/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023  
Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1516 | Ano XV | 25 de outubro de 2023, folha 18, EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 425/2023 de 17 de outubro de 2023, faça-se a seguinte correção:

**Onde se lê:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018929/2023.

**Leia-se:**

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018929/2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 19/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 239/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1516 | Ano XV | 25 de outubro de 2023, folha 18, PORTARIA DE Nº 239/2023 de 23 de outubro de 2023, faça-se a seguinte correção:

**Onde se lê:**

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da ata de registro de preços 06/2023, cujo objeto é aquisição de pneus novos para os ônibus urbanos da frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

referente ao Processo Administrativo nº 0018929/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da ata de registro de preços 06/2023 – cujo objeto é a aquisição de pneus novos para os ônibus urbanos da frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT:

GESTOR DO CONTRATO

Luciana Gomes Postigo

Matrícula: 1000210

FISCAIS TÉCNICOS

Luiz Fernando Cândido Paradellas

Matrícula 1000176

Nilson Fernandes Monteiro

Matrícula: 1000181

FISCAL ADMINISTRATIVO

Oleg Ferreira Robba

Matrícula: 1100097

Susan Paiva Ceribello

Matrícula: 1100101

SUPLENTE

Gabriella Benício de Andrade

Matrícula 1100059

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

**Leia-se:**

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da ata de registro de preços 06/2023, cujo objeto é aquisição de pneus novos para os ônibus urbanos da frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT referente ao Processo Administrativo nº 0018929/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da ata de registro de preços 06/2023 – cujo objeto é a aquisição de pneus novos para os ônibus urbanos da frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT:

- Nilson Fernandes Monteiro – Matrícula: 1000181

- Oleg Ferreira Robba – Matrícula: 1100097

- Luiz Fernando Cândido Paradellas – Matrícula: 1000176

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

PORTARIA DE INCLUSÃO GCC N.º 73, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº: 05/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10999/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA GCC N.º 06, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 05/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - INCLUIR a servidora PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA – Matrícula nº: 3.300.361, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 05/2022, na condição de suplente.

Art. 2º - Em razão da inclusão indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL: JÉSSICA ALVES DA SILVA MAIA – MAT. 3.300.225

FISCAL: BRUNA QUARESMA DE AZEVEDO – MAT. 3.300.238

FISCAL: MARIA VICTORIA MADACON CAMINHA – MAT. 3.300.224

SUPLENTE: PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA – MAT. 3.300.361

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/10/2023.

Publique-se.

Maricá, em 06 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 194, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 139 de 07 de julho de 2023 para as seguintes ações:

Substituir a servidora Claudia Maria do Amaral - Matrícula nº 3.300.198, membro titular pela servidora Luciana Ferreira Magalhães - Matrícula nº 3.300.047, suplente; Nomear o servidor Lucas Matheus Freitas de Moraes - Matrícula nº 3.300.284, como suplente, em substituição da servidora Luciana Ferreira Magalhães - Matrícula nº 3.300.047; Substituir a servidora Zulmira Gomes Costa de Carvalho - Matrícula nº 3.300.232, membro titular, pela servidora Pamela Antunes de Macedo Sales - Matrícula nº 3.300.381. Passando o Comitê de Ética e Integridade da FEMAR a ser composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA DIRETORIA GERAL

TITULAR: Joseane Rocha da Silva - Matrícula nº. 3.300.222

SUPLENTE: Thais Pessanha Keller - Matrícula nº 3.300.008

REPRESENTANTES DA DIRETORIA FINANCEIRA

TITULAR: Luciana Ferreira Magalhães - Matrícula nº 3.300.047

SUPLENTE: Lucas Matheus Freitas de Moraes - Matrícula nº 3.300.284

REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: Rodrigo Cassar - Matrícula nº 3.300.025

SUPLENTE: Caleb dos Santos Peres - Matrícula nº 3.300.202

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

TITULAR: Cyntia Silveira Rangel Monte - Matrícula nº 3.300.015

SUPLENTE: Gilson Luiz de Andrade - Matrícula nº 3.300.055

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

TITULAR: Mayara Oliveira Da Costa - Matrícula nº 3.300.166

SUPLENTE: Cynthia Da Silva Komatsu - Matrícula nº 3.300.210

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

TITULAR: Pamela Antunes de Macedo Sales - Matrícula 3.300.381

SUPLENTE: José Alves Bonfim Goés - Matrícula nº 3.300.076

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat:3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13947/2023

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com fulcro no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 2.911/2019 que tem por objeto a operacionalização de pagamento de todo e qualquer benefício incluindo o auxílio alimentação e do abono natalino, através da moeda social Mumbuca, aos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

Maricá, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Mat. 3.300.001

Fundação Estatal de Saúde de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13947/2023

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Controle Interno e Compliance, RATIFICO a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maricá, através da Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, com fulcro no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 2.911/2019 que tem por objeto a operacionalização de pagamento de todo e qualquer benefício incluindo o auxílio alimentação e do abono natalino, através da moeda social Mumbuca, aos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá

Maricá, 09 de novembro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Geral

Mat. 3.300.000

Fundação Estatal de Saúde de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto n.º 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS – INDUSTRIAL E DE MESA – E INSUMOS com valor estimado de R\$ 13.130,29 (treze mil e cento e trinta reais e vinte nove centavos) em favor da TECNOGOV COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 45.319.408/0001-69.

Maricá, 10 de novembro de 2023.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto n.º 936/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS – INDUSTRIAL E DE MESA – E INSUMOS com valor estimado de R\$ 13.130,29 (treze mil e cento e trinta reais e vinte nove centavos) em favor da TECNOGOV COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 45.319.408/0001-69.

Maricá, 10 de novembro de 2023

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 3.300.000

Diretor Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 6255/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para sediar a Gerência de Infraestrutura em Tecnologia da Informação e a Assessoria de Governança e de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em favor do Sr. Anthony José Mataruna Pitote, inscrito no CPF sob nº 060.\*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Maricá, 10 de novembro de 2023.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat.: 3.300.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 6255/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para sediar a Gerência de Infraestrutura em Tecnologia da Informação e a Assessoria de Governança e de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em favor do Anthony José Mataruna Pitote, inscrito no CPF sob nº 060.\*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Maricá, 10 de novembro de 2023.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 3.300.000

Diretor Geral

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE PAGAMENTO DE BOLSAS REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017318/2023 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO DAVY TYGEL.

OBJETO: CURADORIA CULTURAL PARA A PLATAFORMA DE STREAMING DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM N.º

0015/2021 N.º 0017/2021, 0018/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.20.01.00.00

FUNTE DE RECURSO N.º 2704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 000371

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2023

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MATRICULA N.º 1300098

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE PAGAMENTO DE BOLSAS REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017318/2023 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO ANSELMO CARNEIRO DE ALMEIDA VASCONCELLOS

OBJETO: CURADORIA CULTURAL PARA A PLATAFORMA DE STREAMING DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM N.º 0015/2021 N.º 0017/2021, 0018/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.20.01.00.00

FUNTE DE RECURSO N.º 2704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 000370

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2023

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MATRICULA N.º 1300098

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE PAGAMENTO DE BOLSAS REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017318/2023 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO ARTUR BERNARDO DA ROCHA BATISTA

OBJETO: CURADORIA CULTURAL PARA A PLATAFORMA DE STREAMING DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM N.º 0015/2021 N.º 0017/2021, 0018/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.20.01.00.00

FUNTE DE RECURSO N.º 2704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 000372

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2023

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MATRICULA N.º 1300098

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE PAGAMENTO DE BOLSAS REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017318/2023 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO ADOLFO LACHERMACHER

OBJETO: CURADORIA CULTURAL PARA A PLATAFORMA DE STREAMING DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM N.º 0015/2021 N.º 0017/2021, 0018/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.20.01.00.00

FORNE DE RECURSO N.º 2704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)  
 NOTA DE EMPENHO N.º 000373  
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2023  
 CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ  
 PRESIDENTE - ICTIM  
 MATRICULA N.º 1300098

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

REMARCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023  
 Processo administrativo: n.º 11565/2023  
 Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/19, Decreto municipal n.º 611/2020.  
 Objeto: Aquisição de material de limpeza conforme quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.  
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item  
 Regime de execução: Indireta  
 Data: 27/11/2023  
 Horário: 10h  
 Local de Realização: Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.  
 Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com), telefones: (21) 97238-2556.  
 Thamires Bittencourt  
 Pregoeira Substituta do IDR  
 Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023  
 Processo administrativo: n.º 12792/2023  
 Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/19.  
 Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de locação de desktops para atendimento das demandas do Instituto de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro  
 Critério de Julgamento: Menor preço por item - empreitada por preço unitário  
 Regime de execução: Indireta  
 Data: 29/11/2023  
 Horário: 10h  
 Local de Realização: Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.  
 Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com), telefones: (21) 97238-2556.  
 Ana Paula Reis  
 Pregoeira Oficial do IDR  
 Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO N.º 69/2022  
 TERMO DE HOMOLOGO  
 ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 08/2022;  
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N.º 39.511.530.0001/30 E MUNICÍPIO DE MARICÁ CNPJ N.º 29.131.075/0001-93;  
 DO OBJETO: HOMOLOGAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019;  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II E PARÁGRAFO 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;  
 DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023;  
 MARICÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
 JANETE CELANO VALLADÃO  
 PRESIDENTE

EXTRATO N.º 70/2022  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02  
 ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 08/2022;  
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N.º 39.511.530.0001/30 E MUNICÍPIO DE MARICÁ CNPJ N.º 29.131.075/0001-93;  
 DO OBJETO: PROCEDER A ALTERAÇÃO DO PRAZO E VALOR, NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02, PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E COMISSIONADOS DO ISSM;  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001 DE 09 DE MAIO DE 1990, ART.69, REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º 761 DE 05 DE MAIO DE 2021, CUJO ART. 2º FOI ALTERADO PELO DECRETO N.º 829/2022;  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023;  
 MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
 JANETE CELANO VALLADÃO  
 PRESIDENTE

#### ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria n.º 47/2023 – JOÃO BATISTA BEZERRA RANGEL  
 No Ato n.º 47/2023, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição n.º 1511 de 11 de outubro de 2023, faça-se a seguinte correção:

#### Onde se lê:

No Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei 1517/96 e c/c Decreto 989/23	4.988,22
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 e c/c Lei 01/90 art.83.	2.922,93
<b>TOTAL</b>			<b>7.911,15</b>

#### Leia-se:

No Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei 1517/96 e c/c Decreto 989/23	4.988,22
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 e c/c Lei 01/90 art.83.	2.992,93
<b>TOTAL</b>			<b>7.981,15</b>

Maricá, 09 de novembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

Errata: Portaria n.º 107/2023 – Anexo único a Portaria 108/2023

Na Portaria n.º 107/2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição n.º 1521 de 08 de novembro de 2023, faça-se a seguinte correção:

#### Onde se lê:

• “PORTARIA ISSM N.º 108/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ, NA QUALIDADE DE ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ – ISSM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, III do Regimento Interno do ISSM, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Maricá n.º 1.165 de 23 de agosto de 2023; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar n.º 093, de 17 de agosto de 2001, o ISSM é o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Maricá; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações pessoais, funcionais e financeiras dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta, como segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maricá-RJ; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o alcance da meta estabelecida pelo Ministério da Previdência Social no que tange ao Recenseamento Previdenciário;

#### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até o dia 30 de novembro de 2023, a realização do Recenseamento Previdenciário no Município de Maricá, nos postos de atendimento estabelecidos no Anexo Único desta Portaria;  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições constantes na Portaria-ISSM n.º 80/2023. PUBLIQUE-SE. Maricá, 08 de novembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM N.º 107/2023

ANEXO ÚNICO

POSTOS DE ATENDIMENTO

1) Instituto de Seguridade Social de Maricá- ISSM Endereço: Rua Amadeu Pugliesi, 28 - Mumbuca - Maricá - CEP 24.913-710

\*\* Atendimento preferencial para servidores do ISSM, aposentados e pensionistas

2) Escola Municipal de Administração - EMAR Rua Álvares de Castro 538 - Centro - Maricá -RJ- CEP:

24.900-880

3) SIM Itaipuaçu Rua Van Lerbergue, 6766 - Itaipuaçu - Maricá - CEP 24942-395"

**Leia-se:**

• "PORTARIA ISSM Nº 108/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ, NA QUALIDADE DE ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ – ISSM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, III do Regimento Interno do ISSM, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Maricá nº 1.165 de 23 de agosto de 2023; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 093, de 17 de agosto de 2001, o ISSM é o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Maricá; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações pessoais, funcionais e financeiras dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta, como segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maricá-RJ; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o alcance da meta estabelecida pelo Ministério da Previdência Social no que tange ao Recenseamento Previdenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, até o dia 30 de novembro de 2023, a realização do Recenseamento Previdenciário no Município de Maricá, nos postos de atendimento estabelecidos no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições constantes na Portaria-ISSM nº 80/2023. PUBLIQUE-SE. Maricá, 08 de novembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

ANEXO ÚNICO

POSTOS DE ATENDIMENTO

2) Instituto de Seguridade Social de Maricá- ISSM Endereço: Rua Amadeu Pugliesi, 28 - Mumbuca - Maricá - CEP 24.913-710

\*\* Atendimento preferencial para servidores do ISSM, aposentados e pensionistas

2) Escola Municipal de Administração - EMAR Rua Álvares de Castro 538 - Centro - Maricá -RJ- CEP: 24.900-880

3) SIM Itaipuaçu Rua Van Lerbergue, 6766 - Itaipuaçu - Maricá - CEP 24942-395"

Maricá, 09 de novembro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

RATIFICO DO PROCESSO 254/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, RATIFICO a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto locação de imóvel para Base Operacional da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição no Centro, através do processo administrativo nº 254/2023 no valor global de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) em favor de Alexandre de Souza e Silva Sá, inscrito no CPF: 081.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e Rickson Cunha da Silveira, inscrito no CPF: 095.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Maricá, 06 de novembro de 2023.

Guthyerre Alves - Mat. 500.348

Presidente da SOMAR

PORTARIA Nº96/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido, CAMILA DA CRUZ RODRIGUES FREIRE MENDES, matrícula nº 500149, com validade a partir de 06.11.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.11.2023.

Maricá, 06 de novembro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº97/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02 de 27.07.2023,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, CAIO DE ALMEIDA PAULA, matrícula nº 900039, com validade a partir de 08.11.2023, para exercer o Cargo de ANALISTA AMBIENTAL – GEÓLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.11.2023.

Maricá, 08 de novembro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21466/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9365/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022).

VALOR: R\$ 13.596,90 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 737/2023;

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 222, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 222/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21466/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 222/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 222/2023, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 69/2022 (Processo Administrativo nº 9365/2022, através do Pregão Presencial nº 43/2022).

1. MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º. 500.530

2. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – MATRÍCULA N.º 500.377

3. EDUARDO RAMOS BEZERRA – MATRÍCULA N.º 500.373

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – MATRÍCULA N.º. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/10/2023.

Publique-se.

Maricá, 30 de outubro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Maricá, 07 de novembro de 2023.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes dos Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DOAF – DIVISÃO JURÍDICA E EDITAIS	THÁIS RIBEIRO MARTINS	500.112	JULIANA CAMPOS SOUZA	900.024

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matricula
DOAF – DIVISÃO JURÍDICA E EDITAIS	CAMILA DA CRUZ RODRIGUEZ FREIRE MENDES	500.149

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6232/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Plotagem dos veículos que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, adjudicando em favor da empresa INOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 37.755.214/0001-18 vencedora Item 01 no valor de R\$ 67.340,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Maricá, 08 de novembro de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, AUTORIZO a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X, do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto locação de imóvel para Base Operacional da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição no Centro, através do processo administrativo nº 254/2023 no valor global de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) em favor de Alexandre de Souza e Silva Sá, inscrito no CPF: 081.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e Rickson Cunha da Silveira, inscrito no CPF: 095.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Maricá, 06 de novembro de 2023.

Rodrigo Fagundes – Mat. 500.125

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 36/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 36/2023, cujo objeto é CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 17017/2022, através da Concorrência Pública nº 11/2022).

1. THAUANNY DUTRA MARQUES – Matrícula nº 500.298

2. DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula nº 500.090

3. LUCAS MEDEIROS ACOSTA - MATRÍCULA Nº 500.549

SUPLENTE: JORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula nº 500.029

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Publique-se!

Maricá, em 07 de novembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ARA HOVY – ITENS 1 e 5, adjudicando o objeto em favor da empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAE LTDA, CNPJ 39.418.649/0001-62, no valor estimado de R\$ 82.210,14 (oitenta e dois mil duzentos e dez reais e quatorze centavos), nos termos do respectivo Edital. Em, 08 de novembro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ARA HOVY – ITEM 3, adjudicando o objeto em favor da empresa MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 39.561.642/0001-03, no valor estimado de R\$ 3.027,20 (três mil e vinte e sete reais e vinte centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 08 de novembro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ARA HOVY – ITEM 6, adjudicando o objeto em favor da empresa VALTEX DE NITERÓI

COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 02.001.594/0001-80, no valor estimado de R\$ 27.736,02 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e dois centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 08 de novembro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ARA HOVY – ITENS 2, 4 e 7, adjudicando o objeto em favor da empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ 31.952.323/0001-09, no valor estimado de R\$ 12.950,36 (doze mil novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do respectivo Edital. Em, 08 de novembro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PIRES E MATOS CONSTRUÇÕES EIRELLI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.3416/3417 AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021, POR 2 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 11/11/2023 ATÉ 11/01/2024.

DOS VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 159/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 6354/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis que serão instalados em locais públicos no Município de Maricá/RJ. Data de realização do certame: 01/12/2023 às 9h30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) >>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 6482/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para futura Execução de serviços de Sondagem Geotécnica. Data de realização do certame: 01/12/2023 às 10h30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) >>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.

**OUTROS**

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: CORDEIRINHO GÁS LTDA.

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ: 48.468.130/0001-80

CORDEIRINHO GÁS LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE – CAI nº 057/2023, válida a partir de 10 de outubro de 2023, para a operação de atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na Estrada Antônio Callado, 609, Quadra 24, Lote 15 – Cordeirinho – Maricá – RJ. (Processo nº 0020648/2023).